



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ofício nº 33/2024.

Japaratuba/SE, 13 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Referência: **Resposta ao ofício nº2024/2022/DITEC**

Ilustríssimo Sr. Diretor,

Em atenção à requisição ministerial em referência, segue em anexo, Decreto Legislativo, Ata deliberativa e Ata da comissão com a decisão relativa às contas Anuais da prefeitura Municipal de Japaratuba, relativa ao exercício financeiro do ano de 2014.

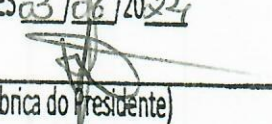
Por fim, renovamos os nossos votos de estima e consideração ao Sr. Diretor, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para presta-lhe outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Documentos anexo.

Atenciosamente,

Valdir dos Santos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

APROVADO EM Reúnia DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 03/06/2024

(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.
10 de maio de 2024.

Dispõe sobre o julgamento das
Contas da Prefeitura Municipal de
Japarutuba, Estado de Sergipe,
do exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso das suas atribuições legais e, em atendimento ao Projeto de Decreto
Legislativo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e esta Presidência
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe, no que se refere às contas do Poder Executivo do Município
de Japarutuba, relativas ao exercício de 2014, **Aprovação com Ressalvas.**

Parágrafo Único: As Contas de que trata este artigo, são as constantes no
Processo TC000297/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Japarutuba, Estado de Sergipe, 10 de maio de
2024.


VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.
04 de junho de 2024.

**Dispõe sobre o julgamento das
Contas da Prefeitura Municipal de
Japaratuba, Estado de Sergipe,
do exercício de 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso das suas atribuições legais e, em atendimento ao Projeto de Decreto
Legislativo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e está Presidência
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe, no que se refere às contas do Poder Executivo do Município
de Japaratuba, relativas ao exercício de 2014, **Aprovação com Ressalvas.****

Parágrafo Único: As Contas de que trata este artigo, são as constantes no
Processo TC000297/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, 04 de junho
de 2024.


VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER FAVORÁVEL DA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS AO PARECER
PRÉVIO EXARADO PELO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE
SERGIPE PELA APROVAÇÃO
COM RESSALVAS DAS CONTAS
DO EXERCÍCIO DE 2014 DE
RESPONSABILIDADE DO EX-
PREFEITO HÉLIO SOBRAL
LEITE.**

Em análise ao Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao processo TC 000297/2015 relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2014, do Poder Executivo, os membros desta comissão assim se manifestam:

1 - Do Objeto:

O presente processo refere-se à análise do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2014 do Poder Executivo Municipal de Japaratuba

2 - Do Relatório:

Verificamos que o ex-gestor foi notificado pessoalmente para que o mesmo apresentasse sua defesa escrita no prazo de 15 dias úteis. Não Apresentou defesa escrita.

Primeiramente vale a pena esclarecer que sábio foi o legislador constituinte ao estabelecer que o controle externo, realizado pela Câmara, faz parte da função fiscalizadora do Legislativo, exercitado com o auxílio do Tribunal de Contas, que emite parecer prévio sobre as contas apresentadas. A matéria está regulada no artigo 31 e seus §§ 1 e 2 da Constituição Federal.

Por isso cumpre enfatizar que, sendo autônomo o Município, os pareceres do Tribunal de Contas apenas subsidiam as decisões dos Vereadores. **A palavra final, a decisão, cabe sempre ao Poder Legislativo. Assim é que não necessitam os Vereadores ser financistas, auditores, economistas. Tais profissionais e outros especialistas encontram-se no Tribunal de Contas que emite seus pareceres técnicos.**

O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças é meramente opinativo e técnico e serve para elucidar os vereadores na decisão que é política. Para tanto a Comissão de Orçamento e Finanças deve se valer do estudo do parecer prévio do Tribunal de Contas.

No âmbito municipal, o parecer do Tribunal de Contas, até certo ponto, vincula o Poder Legislativo, na medida em que só poderá ser afastado por maioria qualificada (2/3), conforme redação do §2º do art.31 da Constituição Federal. Notamos que não é qualquer quórum que tem força de derrubar o parecer do Tribunal de Contas. Quis o legislador, diante da não exigência dos vereadores serem especialistas em matérias técnicas,

dar força ao previsto no parecer prévio do Tribunal de Contas, exigindo maioria qualificada para rejeitá-lo.

Verificamos que o Presidente da Câmara, após o recebimento do parecer prévio, remeteu o processo principal à Comissão competente para que esta apresente o seu pronunciamento, acompanhado de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando as contas. E isso foi rigorosamente feito.

O Nobre Vereador Orlando Fabio Feitoza Silva, Relator do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe exarou PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Considerando a competência desta Comissão e dos vereadores desta Casa de Leis, para julgar as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2014.

A seguir analisaremos o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TC 3283)

Compulsando os autos constatamos que fora exarado PARECER PREVIO TC 3283 – PROCESSO TC 000297/2015, recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais do executivo municipal, exercício 2014, de responsabilidade do ex-prefeito Hélio Sobral Leite.



JAPARATUBA
CÂMARA MUNICIPAL

Com relação as falhas apontadas, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, assim se pronunciou:

No exercício financeiro sobre o qual nos debruçamos, destaca-se o fato de que as falhas remanescentes apontadas pela Coordenadoria Técnica desta Corte, em sua maioria, possuem natureza formal, não sendo capazes de macular o período

Em linhas gerais, a atuação do gestor observou os princípios que devem reger a atividade administrativa, com a responsabilidade que é pertinente ao cargo, observando os ditames legais e regimentais, em sua maioria, além de atender às solicitações e comunicações desta Corte com a devida presteza.

Considerando as irregularidades apresentas, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sessão plenária realizada no dia 08 de agosto de 2019, por unanimidade de votos, deliberou pela EMISSÃO DE PARECER PREVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSLAVAS das contas da Prefeitura Municipal de Japaratuba, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhor Hélio Sobral Leite.

**Praça Gonçalo Rollemberg, 46 – Centro – CNPJ: 04.284.699/0001-10
CEP: 49960-000 – Japaratuba – Sergipe
Telefax: (079) 3272-1234
E-mail: camarajaparatuba@gmail.com**

É certo que este parecer não é vinculativo. Mas entendemos aqui, em mais de uma oportunidade, que o parecer prévio é condição de procedibilidade do exame para a atenção ao devido processo legal. Neste caso, ele deve ser observado.

3. Conclusão

Em análise ao parecer emitido pelo Vereador relator acima, a Comissão competente DECIDE POR RATIFICAR o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, APROVAÇÃO COM RESSALVAS AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas.

Câmara Municipal de Japarutuba – Sergipe, 03 de junho de 2024.



Vereador/Presidente



Vereador/Relator



Vereador /Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

1 **Ata da Reunião da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças,**
2 **realizada às 17:00h, do dia 03 de Junho de 2024, sob a presidência do**
3 **vereador Manuel Moura Ismerim.**

4 No dia três do mês de junho do ano de 2024, reuniu-se a comissão
5 Permanente de orçamento e finanças, da câmara Municipal de vereadores de
6 Japaratuba-SE. Como presidente da comissão, o Excelentíssimo vereador
7 Manuel Moura Ismerim constata a presença de todos os membros: o
8 Excelentíssimo vereador Orlando Fábio Feitoza Silva (relator), e membro
9 Ruan Patrik Silva Bastos. Havendo quórum, o Presidente declara aberta a
10 reunião. Logo após faz a leitura da ordem do dia: Projeto de Decreto nº
11 02/2024 Dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura Municipal de
12 Japaratuba, Estado de Sergipe, do exercício de 2014. Em seguida é colocado
13 em discussão o referido PL. O relator o vereador Orlando Fábio Feitoza Silva
14 apresenta parecer da matéria onde decide por ratificar o parecer do Egrégio
15 Tribunal de contas do estado de Sergipe, aprovando com Ressalvas as contas
16 municipais do exercício financeiro de 2014. Logo após, o Presidente coloca
17 em votação o Parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo
18 a tratar na presente reunião, o Presidente declara encerrada a reunião
19 solicitando que tudo conste em ata, onde o vereador Orlando Fábio Feitoza
20 Silva (relator) lavra a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada.

21 Manuel Moura Ismerim: _____

22 Orlando Fábio Feitoza Silva _____

23 Ruan Patrik Silva Bastos: _____

Japarutuba, 08 de abril de 2024.

Ofício nº 06/2024.

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa sobre as contas do exercício de 2014

Excelentíssimo Senhor

Venho pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Excelência para apresentação de defesa por escrito, no prazo de 15 dias (quinze) dias uteis, a contar do recebimento desta notificação, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe pela **REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS - EXERCÍCIO 2014**, da Prefeitura Municipal de Japarutuba/Sergipe, cuja a gestão foi de vossa responsabilidade.

Assim, apresentamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Parecer Prévio ao Processo TC – 3283, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Saliento que o Processo TC – 00297/2015 está a sua disposição, na sede da Câmara Municipal de Vereadores – Japarutuba/SE, para vistas e extração de cópias.

Atenciosamente,


VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Ao Senhor
Hélio Sobral Leite
Ex-Prefeito do Município de Japarutuba/Sergipe

Recbi
12/04/2024


Ofício nº 22/2024

Japaratuba, 20 de maio de 2024.

Ao Senhor
Hélio Sobral Leite
Ex-Prefeito do Município de Japaratuba/Sergipe

Prezado Senhor

Cumprimento-o cordialmente, para o conhecimento e providências de Vossa Senhoria, vimos comunicar da sessão de julgamento das Contas do Governo Municipal de Japaratuba/SE, referente ao exercício de 2014, que se dará na sessão ordinária do dia 03 de junho do corrente ano, as 19:00 horas

Desta forma, nos termos regimentais, Vossa Senhoria poderá apresentar defesa oral (ou seu Procurador devidamente habilitado), fazendo uso da palavra por 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual tempo.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima, alta consideração e apreço, ao mesmo tempo, colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente.



VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

1 **Ata da 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de**
2 **Japaratuba, realizada em 03 de junho de 2024.**

3 Às dezenove horas e quinze minutos em três (03) de junho do ano de dois mil e vinte e
4 quatro (2024), em Sessão Ordinária no Plenário da Câmara Municipal de Japaratuba,
5 Estado de Sergipe, localizada na Praça Gonçalo Rollemberg, nº 46, Centro, reuniu-se sob
6 a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente o vereador: **VALDIR DOS SANTOS**
7 **VIEIRA**. Presente a vereadora **GEOVÂNIA DE JESUS SANTOS**. Presentes os
8 vereadores: **ALBERT BATISTA MOURA, CLOVIS DA ROCHA, LUCAS SANTOS**
9 **RODRIGUES, MANUEL MOURA ISMERIM, NILTON CÉSAR NASCIMENTO**
10 **DOS SANTOS, ORLANDO FABIO FEITOZA SILVA, ROBERTO BATISTA DOS**
11 **SANTOS, ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, RUAN PATRIK SILVA**
12 **BASTOS**. O Exmo. Senhor Presidente, Valdir dos Santos Vieira declara aberta a
13 **VIGÉSIMA NONA** Sessão Ordinária. A seguir o Senhor Presidente solicita ao 1º
14 secretário da mesa o vereador Manuel Moura Ismerim a Leitura da **ORDEM DO DIA**:
15 Parecer da comissão permanente de orçamento e finanças para discussão e votação
16 Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024 de autoria do Presidente Valdir dos Santos
17 Vieira Dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura municipal de Japaratuba,
18 Estado de Sergipe, do exercício financeiro de 2014. Para Votação Ata da 25ª Sessão
19 Ordinária realizada em 20 de maio de 2024. Apreciação Ata da 27ª Sessão ordinária
20 realizada em 27 de maio de 2024. Ata da 28ª Sessão ordinária realizada em 28 de maio
21 de 2024. Questão de Ordem o vereador **CLOVIS** negão de Quirino solicita a inclusão na
22 ordem do dia Moção de Congratulação a Senhora Maria Vilma de França pela passagem
23 do seu aniversário no dia 02 de junho do corrente ano. O Senhor Presidente abriu espaço
24 a **TRIBUNA LIVRE**: A senhora **MARILIA** saúda a todos os presentes e mais uma vez
25 relata sobre a queima de fogos de artifícios e como representante de mães de crianças
26 autistas a mesma faz relato de situações de como ficam as crianças com o barulho
27 estampido tamanho desespero. Solicita que haja conscientização independente de
28 tradições o autismo existe. Deixa claro que estará sempre nesta casa cobrando o não
29 compartilhamento do barulho. A seguir passa para o **EXPEDIENTE**: não havendo
30 inscritos. A seguir o Senhor Presidente Passa para as **MATERIAS DA ORDEM DO**
31 **DIA**: Coloca em discussão e votação Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024 de autoria
32 do Presidente Valdir dos Santos Vieira Dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura
33 municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, do exercício financeiro de 2014. Não
34 havendo quem queira discutir é colocado em Única Votação Projeto de Decreto nº
35 02/2024 o qual é aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão permanente de
36 Orçamento e Finanças. Coloca em única votação Moção de Congratulação nº 20/2024 de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

37 autoria do vereador Clovis da Rocha, aprovado por unanimidade. Coloca em única
38 Votação Ata da 25ª Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024, aprovada por
39 unanimidade. Coloca em Apreciação Ata da 27ª Sessão ordinária realizada em 27 de maio
40 de 2024. Ata da 28ª Sessão ordinária realizada em 28 de maio de 2024. A seguir o senhor
41 presidente Passa para as **EXPLICAÇÕES PESSOAL**: O vereador **ROBSON** congratula
42 a todos os presentes em nome das mães de filhos autistas em nome da oradora da tribuna
43 livre a senhora Marilia recorda discussão do projeto e Emendas referente aos fogos,
44 solicita que este parlamento se discuta a audiência pública conforme foi dito nessa casa e
45 veja uma solução. Relata sobre vídeo que circula em redes sociais sobre caminhão no
46 loteamento Padre Geraldo. O vereador **ALBERT** cumprimenta a todos e reforça a fala
47 do vereador Robson referente a audiência pública que não fique resumida ao poder
48 público como também para toda a população. Explana sobre vídeo segundo informações
49 o material não pertence a obra do loteamento. Explica sobre a situação da barragem onde
50 hoje já se tomou as primeiras medidas. A vereadora **GEOVÂNIA** parabeniza o professor
51 João Caldas pela realização do último evento, agradece a prefeita Lara Moura e ao ex-
52 secretário Décio pela colocação dos postes no povoado. O Senhor Presidente **VALDIR**
53 **NEGUINHO** solicita aos senhores edis uma direção para adiantar o processo da queima
54 dos fogos marcando a audiência pública. Não havendo nada mais a tratar agradece a
55 presença de todos e convida a todos para próxima sessão não havendo nada mais a tratar,
56 declara encerrada esta Sessão. Eu _____, secretariei e lavrei a presente Ata
57 que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Plenário da Câmara
58 Municipal de Vereadores de Japaratuba em três (03) de junho de dois mil e em vinte e
59 quatro (2024).

60 Presidente: Valdir dos Santos Vieira: _____
61 1º Secretário Manuel Moura Ismerim: _____
62 Demais vereadores presentes:
63 Vice-presidente: Geovânia de Jesus Santos: _____
64 2º Secretário: Lucas Santos Rodrigues: _____
65 Nilton César Nascimento dos Santos: _____
66 Roberto Batista dos Santos: _____
67 Orlando Fabio Feitoza Silva: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

68 Continuação da Ata da 29ª Sessão ordinária realizada em 03 de junho de 2024.

69 Robson Rodrigues dos Santos: _____

70 Clovis da Rocha: _____

71 Ruan Patrik Silva Bastos: _____

72 Albert Batista Moura: _____

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo:	007053/2024
Usuário:	VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
Unidade Gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
Tipo de Documento:	OFÍCIO
Data de Criação do Protocolo:	17/06/2024 14:27:38
Meio de Entrega:	Portal do Jurisdicionado
Quantidade de Peças Anexadas:	6
Assunto:	Encaminha Ofício 33/2024, Resposta ao ofício 2024/2022/Ditec
Observações:	Resposta ao Ofício 2024/2022/Ditec



DIRETORIA TÉCNICA

Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE
Tel.: (79) 3216-4300/4311

Ofício nº 2024/2022/DITEC

Aracaju, 9 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Valdir dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba
Praça: Gonçalo Rollemberg - nº 46 - Centro
CEP: 49.960-000 – Japarutuba/SE

**Assunto: Encaminhamento de Informação e Cópia do Processo na Integra -
Processo TC 00000297/2015.**

Senhor Presidente,

De ordem do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, através do Despacho nº 4029/2022, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Informação nº 1327/2020, exarada pela Coordenadoria Jurídica, referente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Japarutuba, referente ao exercício financeiro de 2014, sob responsabilidade do Sr. Hélio Sobral Leite, estamos enviando a cópia na íntegra do referido processo.

Atenciosamente,

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Agevieira/



DIRETORIA TÉCNICA

Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE
Tel.: (79) 3216-4300/4311

Processo TC/000297/2015
página 2192 da peça unificada

OFI - Nº 2024/2022
DITEC - DIRETORIA TÉCNICA
página 1

Ofício nº 2024/2022/DITEC

Aracaju, 9 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Valdir dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba
Praça: Gonçalo Rollemberg - nº 46 - Centro
CEP: 49.960-000 – Japarutuba/SE

**Assunto: Encaminhamento de Informação e Cópia do Processo na Integra -
Processo TC 00000297/2015.**

Senhor Presidente,

De ordem do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, através do Despacho nº 4029/2022, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Informação nº 1327/2020, exarada pela Coordenadoria Jurídica, referente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Japarutuba, referente ao exercício financeiro de 2014, sob responsabilidade do Sr. Hélio Sobral Leite, estamos enviando a cópia na íntegra do referido processo.

Atenciosamente,

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Ageviera/



PROCESSO	000297/2015
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
INTERESSADO	HÉLIO SOBRAL LEITE
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador,

Depreende-se dos autos do Processo TC nº. 000297/2015 que o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, emitiu Parecer Prévio TC 3283 – Plenário, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Japaratuba, referente ao exercício financeiro de 2014, tendo como gestor, à época, o Senhor Hélio Sobral Leite (CPF 867.392.048-53). Registre-se que o Interessado possui endereço à Fazenda Ilha, Zona Rural, s/n, Japaratuba/SE, CEP 49.960-000, conforme registro do sistema eletrônico desta Corte, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator. (Peça 22).

Compulsando o feito, verifica-se que a publicação do Parecer Prévio se deu no dia **13.09.2019** (peça 24) e que não houve a interposição de recurso, sendo que o processo transitou em julgado no dia **18.11.2019**, conforme se verifica da certidão de trânsito em julgado (peça 25).

Isto posto, percebe-se a necessidade de que o Presidente da Câmara Municipal tome conhecimento do julgamento com o envio do Parecer Prévio acima citado, acompanhado do processo de contas anuais. A importância de tal ato se dá para que este promova o envio para esta Corte de Contas de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Japaratuba, relativas ao exercício financeiro de 2014.



Assim sendo, sugere-se que a DITEC – Diretoria Técnica officie a Câmara Municipal de Japaratuba, enviando-lhe a cópia dos autos.

Após o envio, solicitamos que cópia do ofício e seu AR sejam acostados aos autos, remetendo-os à COJUR, onde devem aguardar na Secretaria até que seja anexada a resposta da Câmara Municipal quanto ao julgamento das contas ou transcorrido o prazo de 180 dias, quando os autos devem ser encaminhados ao Núcleo de Execuções e Monitoramento.

Aracaju, 16 de novembro de 2021.

Herick Santos Santana
Analista de Controle Externo II
Mat. 2090



COORDENADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Encaminhe-se à **Diretoria Técnica**, para ciência e demais providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

Bianca Tavares de Andrade Ribeiro
Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Analista de Controle Externo II- Auditoria Governamental-Jurídica
OAB/SE nº 10.153



DIRETORIA TÉCNICA

Processo TC/000297/2015 página 2190 da peça unificada
DES - Nº 1307/2022 DITEC - DIRETORIA TÉCNICA página 1

Encaminhe-se o Processo TC 000297/2015 ao Gabinete do eminente **Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto**, para conhecimento e deliberação, acerca da Informação nº 1327/2020 exarada pela Coordenadoria Jurídica.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2022.

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Rscavalcante/.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Coaduno com a sugestão exarada pela Coordenadoria Jurídica – COJUR, na Informação nº 1327/2020.

Encaminhe-se à Diretoria Técnica – DITEC, para adoção de providências nos moldes requestados pela Coordenadoria Jurídica.

Após, remetam-se os autos à COJUR..

Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto
Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe



DIRETORIA TÉCNICA

Processo TC/000297/2015
página 2193 da peça unificada

ANEXO - Nº 968/2023
DITEC - DIRETORIA TÉCNICA
página 1

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Cadastro de Avisos

ID	Título	Data	Usuário Cadastro	Visualizações	UG ou Tipo de UG
2244	Ofício nº 2024/2022/DITEC - Cópia do Processo na Inteira - Processo TC 00000297/2015.	14/06/2023	Roberta dos Santos Cavalcante	0	CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Rscavalcante/

Encaminhe-se o Processo TC 000297/2015 à Diretoria Jurídica, com o devido atendimento ao Despacho nº 4029/2022, do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, conforme o envio do Ofício nº 2024/2022/DITEC, através do Portal do Jurisdicionado Sagres/Web.

Aracaju, 9 de novembro de 2022.

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Acgvcieira./



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que de acordo com o registro do sistema E-TCE desta Corte, o prazo do Ofício Nº 2024/2022/DITEC transcorreu sem apresentação de resposta.

Aracaju, 27 de julho de 2023

Cláudia Ribeiro Garcez
Mat 913